



ARQUIVADO

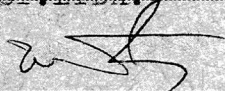
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 185/74

JUIZ DO TRABALHO: SUBSTITUTA:  
DRA. JUSSARA DE GEM GOMES

AUTUAÇÃO

Aos 1º dias do mês de julho do ano  
de 1974, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro-RS, autuo a  
presente reclamação, apresentada por  
CLÉLIA FIGUEIRÓ DA SILVA contra  
ARAUJO PACHECO ENG. E CONST. LTDA.

  
Chefe da Secretaria

MAURÍCIO FORTES

OBJETO: HS. EXTRAS. AVISO PREV. FÉR; PROP; 13º SAL. PROP. ASS. CP.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 185/74  
Em 01/04/74

**TERMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos 1º dias do mês de julho de 1974  
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,  
CLÉLIA FIGUEIRÓ DA SILVA não tem CPF  
(Reclamante)  
servente casada brasileira  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)  
res. rua Cel. Antonio Inácio-nº906-Montenegro portado da C. P. —  
N.º 33211, Série 172 e apresentou a seguinte reclamação contra  
ARAUJO PACHECO ENG. E CONST. LTDA. engenharia  
(Reclamado) (Atividade)  
domiciliado rua Vig. José Inácio-nº250-1º andar-Porto Alegre  
(Rua e número)

DECLAROU:

Que trabalhou para a Rcdá de 14.05.74 até 10.06.74, quando foi demitida sem justa causa.  
Que trabalhava como servente e cozinheira, recebendo o salário mínimo em pagamento semanal.  
Que trabalhava das 7horas da manhã ate´as 9h. da noite sem interrupção e não percebeu hs. extras.  
Que não lhe foi dado aviso-prévio.  
Que não teve sua carteira profissional assinada e nem percebeu seus demais direitos trabalhistas.

RECLAMA:

-Hs. extras.....a calcular  
-Aviso prévio(8 dias).....Cr\$ 93,44  
-Férias prop.(1/12).....Cr\$ 19,46  
-13ºSal. prop.(1/12).....Cr\$ 29,20  
-Assinatura da CP. ....-.-.-.-.  
Sub-total Cr\$142,10

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 16 de julho, às 14:00 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência emportará no arquivamento da presente reclamatória.

Clélia Figueiró da Silva

Ref. 138 - 22.000 - 8/72 - TSA. 59.206

Clélia Figueiró da Silva(reclamante)

**MAURÍCIO FORTES**  
CHEFE DA SECRETARIA

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** que, nesta data, foi feita e expedida a **devida notificação à rede, através do Correio com (A.R.) Nº 35784**  
**Ou lá.**

**Montenegro, 01 de 07 de 74**

  
**Chefe de Secretaria**

**MAURÍCIO FORTES**  
**CHEFE DA SECRETARIA**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 185/74

NOTIFICAÇÃO

SR. ARAUJO PACHECO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista RUA Vig. José Inácio-nº250-1ºandar-P.A.

PARTES: Reclamante CELÍLIA FIGUEIRÓ DA SILVA

Reclamado ARAUJO PACHECO ENG. E CONST. LTDA.

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS ..... na rua Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari, n.º ....., no dia dezesesseis ( 16 ) do mês de julho, às quatorze ( 14:00 ) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, ocasião em que deverá ser apresentado CGC.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo, cópia da inicial.

Montenegro, 12 de julho de 1974.

  
MAURÍCIO FORTES  
SECRETARIA



A presente folha contém ~~uma~~ documentos.

Rcte: CLÉLIA FIGUEIRÓ DA SILVA  
Proc.nº 185/74  
Aud. 16.07.74 às 14:00



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

BRASIL CORREIO 50 Cts  
BRASIL CORREIO 50 Cts



**AR SERVIÇO POSTAL**

Número do registrado 35. 184

Natureza da correspondência

À ARAUJO PACHECO ENG.E CONTR.LTDA.

Destinatário

Rua Vig.José Inácio,nº 250-1º andar-PORTO

Residência

Recebi o objeto registrado acima.

Em 9 de de 1974

Destinatário





PROCESSO N.º 185/74

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às quatorze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substituta DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: CLÉLIA FIGUEIRÓ DA SILVA, reclamante e ARAUJO PACHECO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: horas extras, aviso prévio, férias proporcionais, 13º salário proporcional, e assinatura da carteira profissional. Presentes as partes, a reclamada representada pelo Sr. Carlos Guilherme Sieburger, que juntou credencial aos autos, quando representa a firma nos processos nº 185/74 e 182/74. As partes acordaram o seguinte a reclamada pagará neste ato a importância de Cr\$ 60,00, dando a reclamante plena e geral quitação do pedido constante na inicial, para nada mais reclamar seja a que título for relativamente ao contrato de trabalho que manteve com a mesma. Neste ato a reclamada procedeu as anotações na Carteira Profissional da reclamante. Custas de Cr\$ 6,00 pela reclamante dispensadas. A Junta homologou o presente acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos. E, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Jussara de Bem Gomes*  
JUSSARA DE BEM GOMES  
Juiz do Trabalho Substituta

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Clélia Figueiro da Silva*  
Reclamante

*Araujo Pacheco*  
Reclamada

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

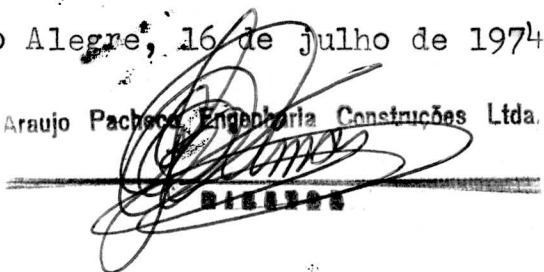
5

A U T O R I Z A Ç Ã O

Autorizamos o senhor CARLOS GUILHERME SIEBURGER, a representar esta empresa no que se refere a Reclamação Trabalhista movida pelas senhoras ADA POLONI e CLÉLIA FIGUEIRÓ DA SILVA na Junta de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho da cidade de Montenegro/RS.

Pôrto Alegre, 16 de julho de 1974.

Araujo Pacheco Engenharia Construções Ltda.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 185/74

**TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Aos 16 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade de Montenegro, às 14h30 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante CLÉLIA FIGUEIRÓ DA SILVA e o Reclamado ARAUJO PACHECO ENG. E CONSTRUÇÃO LTDA. e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros) relativa a acordo.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

*P/ P. P. P.*  
.....  
Chefe de Secretaria

*Clélia Figueiró da Silva*  
.....  
Reclamante

*[Assinatura]*  
.....  
Reclamado



**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclu-  
do em Exmo. Sr. Juiz do Trabalho  
Montenegro, 16/7/74

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

**ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA**

*Jussara de Bem Gomes*  
JUSSARA DE BEM GOMES  
Juiz do Trabalho - Substituto ✓

**ARQUIVADO  
DATA SUPRA**

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO